



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5295

MACAPÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 1988 - 2ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 0029 de 07 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Governo, na cidade de Macapá, dia 08 de dezembro do corrente ano, tendo em vista ser o dia consagrado a NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e considerando que o evento é dos mais expressivos para o Governo e o Povo Amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 07 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1446 de 07 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e

art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista os termos do Of. nº 9455/88-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO LAVOR BENIGNO, Secretário de Educação e Cultura, para viajar até a cidade de Belém - PA, no período de 14 a 18 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar do XIX Fórum Nacional de Secretários de Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 07 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1447 de 07 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista os termos do Of. nº 9455/88-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDGARD TADEU MATOS TOSTES, Professor de 1º e 2º Graus, Diretor do Departamento de Ensino, para exercer em substituição o Cargo de Secretário de Educação e Cultura, durante o impedimento do respectivo Titular, no

período de 14 a 18.12.88.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 07 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1448 de 07 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Governo de Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a cidade de Belém-PA, no período de 07 a 08 de dezembro do corrente ano a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 07 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1449 de 07 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.003909/88-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Representação do Governo em Brasília-DF, até ulterior deliberação, a servidora JOZINETE CORDEIRO TAVARES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LI-SA-701, classe "A", referência NM-17, pertencente a Tabela Especial de Empregos do Governo do Amapá, lotada na Auditoria, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 07 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1450 de 07 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002518/88-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-601, classe "D", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contado no período de 01 de dezembro de 1988 a 31 de maio de 1989, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 33.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 15 de junho de 1962 a 15 de julho de 1972.

Macapá-AP, em 07 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

LEAL SANTOS NORTE S.A.
CGCMF nº 14.539.373/0001 - 40
JUCAP nº 16300000352
MACAPÁ-AP

Capital Autorizado Cz\$ 900.000.000,00
Capital Subscrito Cz\$ 538.031.985,00
Capital Integralizado Cz\$ 432.031.985,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ATA DE REUNIÃO Nº 12

Data: 25 (Vinte e Cinco) de novembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito);
Local e Hora: Na sede social, sita no Km 20 (vinte) da margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, Distrito Industrial de Macapá, Território Federal do Amapá, às 09:00 (nove) horas.

Convocação : Por carta endereçada pelo Presidente do Conselho a cada Conselheiro.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Deliberações: O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando Cz\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de cruzados), a serem subscritas pela acionista LEAL SANTOS PESCADOS S.A., para integralização em moeda corrente nacional dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias da subscrição. O Sr. Presidente informou que todos os demais acionistas haviam cedido à LEAL SANTOS PESCADOS S.A., o seu direito de preferência para a subscrição dessas ações, conforme documento de cessão arquivado na Sociedade.

Posição do Capital : Antes do aporte desses recursos, é a seguinte a posição do capital social:

TIPOS DE AÇÕES	AUTORIZADO - Cz\$	SUBSCRITO - Cz\$	INTEGRALIZADO - Cz\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	450.000.000,00	217.119.144,00	217.119.144,00	217.119.144
Preferenciais	450.000.000,00	214.912.841,00	214.912.841,00	214.912.841
T O T A L	900.000.000,00	432.031.985,00	432.031.985,00	432.031.985

Informou o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição por parte da LEAL SANTOS PESCADOS S.A., e propôs a suspensão da reunião para a obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o referido boletim já havia sido assinado pelos representantes legais daquela acionista, solicitando a aprovação dos atos pelos membros do Conselho, o que se verificou por unanimidade.

Forma: Os Conselheiros deliberaram aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos.

Encerramento e assinatura: Encerrados os trabalhos da reunião, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos seguintes Conselheiros: NELSON RIET CORRÊA, Presidente; IWAM JAEGER, Vice-Presidente; GLEY CASTRO FONSECA e RONALDO GOMES ALMEIDA.

DECLARO que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da LEAL SANTOS NORTE S.A., e assinada pelos Conselheiros acima indicados.

Macapá, 25 de novembro de 1988

NELSON RIET CORRÊA
Presidente do Conselho de Administração

LEAL SANTOS NORTE S. A.
CGCMF nº 14.539.373/0001-40

Capital Autorizado Cz\$ 900.000.000,00
Capital Subscrito Cz\$ 432.031.985,00
Capital Subscrito nesta data Cz\$ 106.000.000,00
Capital a Subscriver Cz\$ 361.968.015,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 106.000.000 (cento e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no valor total de Cz\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de cruzados), subscritas por LEAL SANTOS PESCADOS S.A., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 1988.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-Cz\$
LEAL SANTOS PESCADOS S.A. CGCMF nº 94.873.445/0001-20	4ª Seção da Barra-Distrito Industrial RIO GRANDE - RS	1988	106.000.000	106.000.000,00

SUBSCRITOR: Macapá(AP), 25 de novembro de 1988

LEAL SANTOS PESCADOS S.A.

Nelson Riet Corrêa
Diretor Presidente

Henrique José L. S. V. da Fonseca
Diretor Superintendente

LEAL SANTOS NORTE S.A.

Henrique José L. S. V. da Fonseca
Diretor Superintendente

Nelson Riet Corrêa
Diretor

Ronaldo Gomes Almeida
Téc. Cont. CRC-RS nº 11.795
CPF nº 005.260.290 - 72

CIMACER S.A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO
CGC/MF Nº 05.549.936/0001-90

CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 217.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$ 112.880.320,60
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz\$ 112.780.157,60

Ata da vigésima reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de NOVENBRO de 1988, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos dezessete de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, em sua sede social, à Rodovia Macapá/Mazagão-Km 01 - Distrito Industrial, na Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniu-se o Conselho de Administração de CIMACER S/A - Comércio e Indústria de Material Cerâmico, sob a presidência da senhora Josana Tereza Arraes Nunes, também presente os demais conselheiros Clécia Maria de Andrade Fontes Cedro e Edvaldo Vaz Cedro. Após declarar aberto os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar e emissão e colocação de 100.163 (Cem mil cento e sessenta e três) de ações preferenciais nominativas Classe "A" - no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), o lote de 1.000 (hum mil) Ações a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto-Lei nº 1373, de 12 de dezembro de 1974, autorizada a subscrição ora pretendida pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício CS-005.687/87 de 07 de janeiro de 1988 representando a mencionada emissão, um volume monetário de Cz\$ 100.163,00 (Cem mil cento e sessenta e três cruzados). O Presidente informou, outrossim, que a posição de Capital Social sob os ângulos "Autorizado", Subscrito e Integralizado" dividido por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é o seguinte:

<u>AÇÕES</u>	<u>CAPITAL AUTORIZADO</u>	<u>CAPITAL SUBSCRITO</u>	<u>CAPITAL INTEGRALIZADO</u>
Ordinária	72.348.000,00	41.818.882,00	41.818.882,00
Preferenciais			
Classe "A"	144.652.000,00	71.061.438,60	70.961.275,60
Autorizado	217.000.000,00	112.880.420,60	112.780.157,60

Face ao exposto, e, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolvem deliberar sobre a emissão das mencionadas 100.163 (Cem mil cento e sessenta e três) de Ações Preferenciais Classe "A", objeto desta exposição de motivos, ficando já autorizada a subscrição e integralização, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, a Presidência informou que tomará providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas Ações Preferenciais Classe "A" por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "A" junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Citado Fundo com sede em Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidência informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão de Ações Preferenciais Classe "A", tendo em vista a renúncia dos demais acionistas do direito de preferência, objeto da presente reunião. Em assim sendo, disse a Presidenta, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, e pediu a aprovação dos atos ao Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar a Presidenta suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, aprovada e assinada pelos senhores Conselheiros presentes.

Macapá,

Josana Tereza Arraes Nunes, Presidenta; Clécia Maria de Andrade Fontes Cedro e Edvaldo Vaz Cedro, membros.

Certificamos que esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

JOSANA TEREZA ARRAES NUNES

CLÉCIA MARIA DE ANDRADE FONTES CEDRO

EDVALDO VAZ CEDRO

JUNTA COMERCIAL DO T. F. DO AMAPÁ

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

- 7 DEZ 88 000692

SEC. GERAL

MARÍLIA CAVALCANTI

CIMATEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL TÉCNICO LTDA.

- Capitalização de créditos, das seguintes empresas:

CIMATEL	(41,71%)	Cz\$ 3.636.207,00
TRANSMITEL	(58,29%)	Cz\$ 5.082.148,00
TOTAL	(100,00%)	Cz\$ 8.718.355,00

- Capitalização de Cz\$ 100.163,00 (Cem mil cento e sessenta e três cruzados) relativos a recursos próprios da SUDAM.

f) fixar o prazo de 30 dias para os demais acionistas exerçam o seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital proposto.

II - Situação Acionária da CIMACER

Em decorrência das medidas a serem aprovadas na AGO/AGE a ser realizada, a situação acionária da CIMACER deverá apresentar a seguinte posição:

A N T E S			D E P O I S	
CAPITAL INTEGRALIZADO			112.880.320,60	
Espécie de Ações	Número de Ações	%	Número de ações	%
Ordinárias	4.775.706,00	37,08	41.818.882,00	37,05
Preferencias Classe "A"	8.102.563,60	62,92	71.061.438,60	62,95
Abertura				
Ordinárias				
CIMATEL	3.095.109,00	64,81	26.356.049,00	63,02
TRANSMITEL	1.673.675,00	35,05	15.408.813,00	36,84
Cláudio R. Nunes	1.900,00	0,04	15.434,00	0,04
Edvaldo V. Cedro	1.900,00	0,04	15.434,00	0,34
Isaac J. Farache	1.900,00	0,34	15.434,00	0,04
Josana T. Nunes	611,00	0,01	3.859,00	0,01
Clécia Cedro	611,00	0,01	3.859,00	0,01
Preferências Classe "A"				
SUDAM/FINAM	8.102.563,60	100	65.575.849,60	92,28
CIMATEL	-	-	2.288.039,00	3,22
TRANSMITEL	-	-	3.197.550,00	4,50

NOTAS:

CIMACER S.A.

CIMACER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO
CGC - MF Nº 05.549.935/0001-90

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Aos 17 do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, na sede social da CIMACER S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO, sito à Rod. Macapá/Mazagão Km 01, Macapá, capital do Território Federal do Amapá, estando presente a totalidade dos acionistas com direito a voto conforme consta do "Livro Presença de Acionistas", realizou-se cumulativamente, na forma do parágrafo único do artigo 131 da Lei 6.404/76, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, de conformidade com os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, edições de 09, 10 e 11 de novembro de 1988, conforme exemplares sobre a mesa, concebidos nos seguintes termos: CIMACER S.A. - Comércio e Indústria de Material Cerâmico - CGC-MF nº 05.549.935/0001-90 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - São convocados os senhores acionistas da CIMACER S.A. - Comércio e Indústria de Material Cerâmico, a comparecerem a reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 1988 às 10:00 horas, no escritório da sociedade à Rod. Macapá/Mazagão Km 01, Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) tomar conta dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 1986 e 1987; b) aprovar a expressão da correção monetária do capital social realizado, constituída por ocasião do balanço; c) eleger a Diretoria e os Membros do Conselho de Administração; d) tratar de outros assuntos de interesse da sociedade: Assembléia Geral Extraordinária: a) aumento do capital social autorizado e aumento do capital social com a utilização da reserva de capital proveniente da correção monetária do capital realizado b) aumento do capital social mediante a capitalização de créditos, no montante de Cz\$ 8.718.355,00 (oito milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzados) e Cz\$ 100.163,00 (Cem mil cento e sessenta três cruzados) mediante recursos próprios do FINAM, c) fixação de prazo para que os acionistas exerçam o direito de preferência, em virtude do aumento de capital, mediante a capitalização de créditos; d) tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nos escritórios da empresa, no endereço retro-citado, os documentos que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios encerrados, em 31 de dezembro de 1986 e 1987. - CLAUDIO ROCHA NUNES -

Diretor Presidente.

Iniciada a reunião em seu caráter Ordinário, o acionista CLAUDIO ROCHA NUNES assumiu a Presidência dos trabalhos convidando o cidadão EDVALDO VAZ CEDRO para secretariar a mesa. Com relação ao item "a" da ordem do dia, foi aprovada e dispensada a leitura de tais documentos por serem eles do pleno conhecimento de todos os acionistas, passando-se então a discussão, e, em seguida a votação, sendo os mesmos aprovados sem restrição, com as abstenções da Lei. Passando-se para o item "b" informou o Sr. Presidente, que como consta do Edital de Convocação caberia aos presentes se manifestarem sobre a correção da expressão da correção monetária de capital social realizado na importância de Cz\$ 91.183.533,00 (Noventa e um milhões, cento e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e três cruzados), sendo o assunto discutido e aprovado por unanimidade; passando ao item "c" da pauta, o Presidente passou a palavra à disposição dos presentes para que se manifestassem sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A Assembléia foi unânime em eleger os seguintes membros do Conselho de Administração: JOSANA TERESA ARRAES NUNES, Presidenta, EDVALDO VAZ CEDRO e CLÉCIA MARIA ANDRADE FONTES CEDRO membros. Em prosseguimento, a acionista e atual presidenta do Conselho de Administração, solicitou a presidência, permissão para se reunir separadamente com os demais conselheiros a fim de que fosse procedida a eleição de nova diretoria, no que foi imediatamente atendida. Retornando à reunião os membros do Conselho de Administração informaram que haviam eleito os seguintes diretores: CLAUDIO ROCHA NUNES, Diretor Presidente; EDVALDO VAZ CEDRO, Diretor Comercial e Industrial e RUY PEREIRA LEITE, Diretor de Operações. Quanto ao item "d" da pauta dos trabalhos, não houve assunto a ser tratado. Prosseguindo os trabalhos o Presidente informou aos presentes, que a reunião assumia, doravante, o seu caráter Extraordinário. Assim sendo, passou-se a votar a letra "a" e "b" da ordem do dia, tendo sido proposto, o aumento do limitado capital autorizado, para poder absorver os futuros aumentos derivados da correção monetária do capital, com recursos próprios dos acionistas portadores das ações ordinárias e, incentivos fiscais oriundos do FINAM. Posta a matéria em discussão foi proposto o aumento do limite do capital autorizado de Cz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados) para Cz\$ 217.000.000,00 (Duzentos e dezessete milhões de cruzados), sendo Cz\$ 72.348.000,00 (Setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil cruzados) em ações ordinárias e Cz\$ 144.652.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzados) em ações preferenciais classe "A". Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em consequência, o artigo 4º do

Estatuto da Sociedade, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital autorizado será de Cz\$ 217.000.000,00 (Duzentos e dezessete milhões de cruzados), divididos em 217.000.000 (Duzentos e dezessete milhões) de ações, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) o lote de 1.000, constituído do seguinte modo: 72.348.000 (Setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil) de ações ordinárias e 144.652.000 (Cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil) de ações preferenciais classe "A". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente informou que a correção monetária do capital aprovado no aspecto ordinário dessa reunião, no valor de Cz\$ 91.183.533,00 (Noventa e um milhões, cento e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e três cruzados), seria incorporado ao capital do seguinte modo: bonificações em ações ordinárias Cz\$ 34.029.695,00 (Trinta e quatro milhões, Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados) e em ações preferenciais classe "A" Cz\$ 57.153.838,00 (Cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e oito cruzados). Em continuidade, o Sr. Presidente propôs que fosse capitalizados créditos no montante de Cz\$ 8.718.355,00 (Oito milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzados). Tal aumento, seria representado por ações ordinárias e por ações preferenciais classe "A", mantendo-se a mesma proporção já existente posto em votação foi o mesmo unanimemente aprovado. O Sr. Presidente propôs, ainda, que como o FINAN através do ofício GS 005.687/87, aprovou o aporte com recursos próprios no montante de Cz\$ 100.163,00 (Cem mil cento e sessenta e três cruzados), torna-se necessário que a AGE aprovasse aumento de capital na mesma ordem, sendo posto em votação, foi o mesmo unanimemente aprovado. Como consequência dos aumentos aprovados o capital integralizado da empresa nesta data passa de Cz\$ 12.878.269,60 (Doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove cruzados e sessenta centavos) para Cz\$ 112.880.320,60 (Cento e doze milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte cruzados e sessenta centavos), assim distribuído: Cz\$ 41.818.882,00 (Quarenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois cruzados) em ações ordinárias, Cz\$ 71.061.438,60 (Setenta e um milhões, sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito cruzados e sessenta centavos) em ações preferenciais classe "A". Passando-se para o item "c" o Sr. Presidente propôs o prazo de 30 dias para que os acionistas exerçam o seu direito de preferência, conforme dispõe o § 4º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, sendo o mesmo unanimemente aceito, ficando ainda decidido que após decorrido esse prazo, os acionistas que não exercessem seus direitos, não mais poderiam fazê-lo. Em prosseguimento, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e, reinando o silêncio, foi a reunião suspensa para a lavratura desta ata. Reiniciando os trabalhos, foi esta lida em voz alta e achada conforme e assinada por todos os presentes; CLAUDIO ROCHA NUNES - Presidente; EDVALDO VAZ CEDRO - Secretário; EDVALDO VAZ CEDRO por si e pela TRANSMITEL Indústria e Comércio de Instrumentação Eletrônica Ltda.; CLAUDIO ROCHA NUNES pela CIMATEL Comércio e Indústria de Material Técnico Ltda., e individualmente JOSANA TERESA ARRAES NUNES, e, também como membro do Conselho de Administração EDVALDO VAZ CEDRO, ISAAC J. FARACHE e CLÉCIA MARIA ANDRADE FONTES CEDRO.

A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da CIMACER S/A.

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO T. F. DO AMAPÁ

Certifico o arquivamento deste
Documento sob o número abaixo
- 7 DEZ 88 000694

MARÍLIA CAVALCANTI
Sec. Geral

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PARECER Nº 51/88-CTE

PROCESSO Nº 018/88-CTE

APROVA O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE SUPLÊNCIA EM ACELERAÇÃO DE ESTUDOS DE 1ª A 4ª SÉRIE, IMPLANTADO EM 1986.

I - HISTÓRICO:

Através do Ofício nº 2725/88-DESU/SEEC, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura encaminhou "para análise e posterior aprovação desse Conselho", a avaliação do Curso de Suplência em Aceleração de Estudos de 1ª a 4ª série, implantado em 1986, juntamente com a proposta de alteração da grade curricular, de acordo com as normas estabelecidas através da Resolução nº 14/87-CTE, além do Calendário Escolar e Propostas Curriculares.

O Processo em questão foi encaminhado à Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo e por designação do Sr. Presidente da Câmara, coube a esta relatora proceder estudos e emissão de parecer.

Após uma primeira análise, o processo foi devolvido à Secretaria do CTE, solicitando seu reencaminhamento à Divisão de Ensino Supletivo para que fossem atendidos às seguintes considerações, a fim de possibilitar uma análise, real e eficiente do processo em pauta:

1. O processo não traz nenhuma análise do órgão competente da SEEC (Equipe de Apoio Pedagógico/DEN) a qual julga-mos imprescindível para substanciar o parecer do CTE, especialmente no que respeita à questão de grade e propostas curriculares;

2. O relatório elaborado pela DESU deixa várias lacunas em informações importantes, apenas relatando alguns fatos relevantes, como por exemplo, a evasão de 30% correspondente ao período de 86/87, sem, no entanto, uma análise mais profunda das possíveis causas e consequências desse fato na validade do Curso implantado; também o item 2.3. Com relação à Metodologia de Ensino, não deixa perceber qual a metodologia utilizada, nem tão pouco uma avaliação do resultado de sua aplicação.

As questões acima referidas foram objeto de estudo e análise por parte dos órgãos competentes da SEEC e, o processo foi devolvido ao CTE com o despacho da Sra. Chefe da Divisão de Ensino Supletivo/DEN/SEEC contendo os esclarecimentos complementares.

II - ANÁLISE:

O relatório elaborado pela DESU consta dos seguintes itens:

1. Apresentação
2. Considerações Gerais
3. Nova grade curricular

No item Apresentação pretendeu a DESU sintetizar as informações que possibilitassem uma avaliação do Curso de Suplência para Aceleração de Estudos para o 1º Grau a nível de 1ª a 4ª série realizado através do Ensino Supletivo em 12 Escolas da Rede Territorial de Ensino, correspondente ao período 86/87.

Em Considerações Gerais, foram relacionadas informações, sobre a carga horária do Curso, de 1440 horas/aula, tendo sido implantado em 1986, através do Parecer nº 15/86-CTE, com a finalidade de atender a clientela maior de 14 anos, procedente do Curso Programa de Educação Integrada.

O Curso foi programado para ser realizado em dois anos

letivos, com as disciplinas divididas em blocos, como mostra o quadro abaixo:

BLOCO	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
A	Comunicação & Expressão	360
	Integração Social	180
	Iniciação às Ciências	180
B	Comunicação & Expressão	300
	Matemática	420
T O T A L		1.440

As classes em número de 22 foram distribuídas em 11 Escolas da Rede Oficial de Ensino e Penitenciária Agrícola : com um horário de funcionamento capaz de atender às necessidades dos alunos.

Em relação ao aproveitamento, registra o relatório que de uma matrícula geral de 583 alunos, correspondente ao período de 86/87, ocorreu uma evasão de 30%.

Como observamos na primeira análise efetivada no relatório em informações importantes como a questão de uma evasão tão alta, não havendo indicação de possíveis causas e consequências desse fato na validade do Curso implantado, solicitamos o reencaminhamento do processo à DESU, para que, em conjunto com os demais órgãos competentes aprofundassem esses estudos.

A DESU registrou em seu despacho, já na devolução do processo, que "a evasão da clientela tem no fator rotatividade de uma de suas causas, em função da clientela adulta trabalhadora necessitar buscar uma ascensão profissional que garanta sua própria subsistência".

Acreditamos ser esta uma das possíveis causas de altos índices de evasão na clientela do ensino supletivo, porém, essas afirmativas carecem do respaldo de dados concretos, devidamente compilados e analisados, razão pela qual voltamos a insistir na necessidade de a DESU se instrumentalizar com um setor que lhe possibilite realizar a caracterização de sua clientela dentro dos vários aspectos sociais e econômicos para ter condições de realizar análises consistentes e que apontem alternativas de solução.

A metodologia de ensino também foi um item que mereceu, observações na primeira análise realizada, por não mencionar qual a metodologia utilizada, nem tão pouco uma avaliação do resultado de sua aplicação.

No seu retorno, o processo traz, no despacho da DESU a informação de que a metodologia trabalhada está sendo aquela prevista no projeto de implantação do Curso e aprovado através do Processo nº 15/86-CIE, ou seja, : sistema direto do ensino professor-aluno, com utilização de material instrucional elaborado pelos professores.

Os materiais instrucionais, segundo o relato da DESU constituem-se basicamente em módulos de ensino que levam à operacionalização dos conteúdos constantes do programa do Curso, através de um processo sistemático, com a carga horária específica, avaliação no processo e recuperação paralela, conforme a filosofia da Educação de Adultos e orientação do MEC, buscando assim, atender às peculiaridades locais, partindo do contexto sócio-cultural, da clientela.

Diz ainda a DESU, em seu despacho, que os resultados da aplicação da metodologia leva a acreditar na validade da mesma, tendo como indicadores, a aceitação do curso pela clientela, a frequência às aulas e os índices de aprovação da clientela, em torno de 74,29%.

Como parte do relatório, faz constar a DESU a proposta, de nova grade curricular e conteúdos programáticos. Informa aquela Divisão que, embora não conste do processo a citação da análise pelo órgão competente, por ocasião da reformulação da grade curricular do Curso em pauta, foi assessorada por Técnicos da Equipe de Apoio Pedagógico. Quanto às propostas curriculares, devido a urgência da entrega do documento aos professores, a análise foi feita pelos próprios supervisores da DESU.

Esperamos que a elaboração das propostas não tenha sido prejudicada pela exiguidade de tempo, porque são estas os principais instrumentos de orientação dos professores acerca dos assuntos a serem ministrados, e estes necessitam estar devidamente dosados, sequenciados e selecionados para serem efetivamente concretos e úteis à formação dos educandos.

Por isso, alertamos a DESU que, em elaboração dessa natureza, é importante a constante e efetiva participação, do órgão responsável pelo acompanhamento pedagógico, para que se garanta a qualidade do trabalho a ser desenvolvido, e os resultados positivos que precisam ser alcançados.

Seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Territorial de Educação, através da Resolução nº 14/87-CTE, a grade curricular, de acordo com o Relatório da DESU, foi montada com a preocupação de não desvirtuar o caráter do Curso, que é de Aceleração.

As alterações propostas são as seguintes:

BLOCO	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
A	Português	250
	Matemática	200
	História	90
	Iniciação às Ciências	180
B	Português	410
	Matemática	220
	Geografia	90
T O T A L		1.440

Dessa forma, dá-se ênfase ao ensino de Português e Matemática, como prevê a Resolução nº 14/87-CTE, mantendo-os, nos dois blocos.

Também foi efetivado o desdobramento das atividades de Integração Social em História (1º Bloco) e Geografia (2º Bloco), havendo necessidade da reformulação dos conteúdos, programáticos, que estão em anexo ao relatório. As demais atividades continuarão sendo desenvolvidas de acordo com o plano inicial do Curso.

Ressalta a DESU que a presente proposta terá um detalhamento no que concerne à distribuição da carga horária das atividades estabelecidas, de acordo com Calendário do Curso.

III - VOTO DA RELATORA:

A elaboração do presente relatório demonstra a preocupação da DESU em proceder o acompanhamento, controle e avaliação das atividades que vêm desenvolvendo, o que nos parece, é muito louvável.

Recomendamos, no entanto, que os pontos levantados na análise desse Parecer, mereçam por parte da DESU, a devida reflexão, já que o nosso intuito é colaborar para o aperfeiçoamento do trabalho, não apenas da DESU, mas do Sistema Educacional como um todo.

E, por estar o relatório em questão em consonância com o que estabeleceu o Parecer nº 15/86-CTE, que aprovou a implantação do Curso e com as demais exigências legais, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Macapá, 04 de novembro de 1988.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES

Relatora

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da relatora.

Macapá, 07 de novembro de 1988,

Raimundo Guedes de Araújo - Presidente

Maria da Conceição Coelho de Souza

Maria das Graças de Oliveira Lopes

Raimunda Irena Távora de Mendonça

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho de Educação em sessão plena realizada nesta, data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo.

Macapá, Sala de Reuniões "Professor MÁRIO QUIRINO DA SILVA", 22 de novembro de 1988.

Nilson Montoril de Araújo - Presidente

Eduardo Seabra da Costa

José Aldeobaldo de Andrade

Raimundo Vilhena da Rocha

Raimunda Irene Távora de Mendonça

Ana Luiza Miranda de Mont'Alverne

Raimundo Guedes de Araújo

Maria Dias Alcântara

Maria da Conceição Coelho de Souza.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO CAMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PARECER Nº 52/88 - CTE

PROCESSO Nº 03/88 - CTE

APROVA A PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO CURSO BÁSICO DE 2º GRAU - LEI 7044/82, OFERECIDO PELA ESCOLA ALEXANDRE VAZ TAVARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - HISTÓRICO:

Pelo ofício de nº 6083/88-SEEC datado de 16/09/88, a Secretaria de Educação e Cultura fez retornar a este Colegia do o processo nº 003/88-CTE, que trata da proposta de reformulação do Curso Básico de 2º Grau das Escolas Alexandre Vaz Tavares, General Azevedo Costa, Polivalente Tiradentes, Barroso Tostes, Escola Integrada de Macapá e Sebastiana Lenir de Almeida.

A proposição foi inicialmente encaminhada a este Conselho, em 10/02/88, através do ofício nº 015/88, assinado pelo Diretor da Escola Alexandre Vaz Tavares, representando as demais unidades escolares que oferecem o curso, oportunidade em que solicitava urgência na apreciação do plano "pelo fato de termos condicionado o início das aulas para as primeiras séries à aprovação das reformulações aqui apresentadas".

Para que a Secretaria de Educação e Cultura tomasse conhecimento, o projeto foi encaminhado em 12/02/88, com orientações da Presidência deste órgão, entre as quais, a de seu "retorno com brevidade", o que só aconteceu em 16/09/

88, apesar de ter recebido o parecer técnico dos órgãos competentes e retornado ao Departamento de Ensino de 16/03/88.

Sem justificar o porquê da demora, ao retornar o documento, a SEEC comunica em seu ofício (6083/88) que a Escola Alexandre Vaz Tavares está "trabalhando com as grades curriculares propostas", condicionando a validação do ensino oferecido à "aprovação das mesmas".

Constam do processo as seguintes peças:

- 1 - Ofício nº 6083/88-SEEC
- 2 - Ofício nº 015/88-EAVT
- 3 - Projeto de reformulação do Curso Básico de 2º Grau
 - 3.1 - Justificativa
 - 3.2 - Objetivos - gerais e específicos
 - 3.3 - Desenvolvimento
 - 3.4 - Grades curriculares
 - . área de Ciências Exatas
 - . área de Ciências Humanas
 - . área de Ciências Biológicas
 - 3.5 - Amparo legal
 - 3.6 - Listagem dos conteúdos
- 4 - Parecer da comissão de órgãos técnicos da SEEC.

Além de outras peças que são dispensadas para análise propriamente dita da presente proposta.

II - ANÁLISE:

Com a promulgação da Lei 7044/82 a obrigatoriedade da "qualificação para o trabalho" que era garantida pela Lei 5692/71, deu lugar à "preparação para o trabalho", sem contudo impedir que as Escolas ofereçam cursos que essejem a habilitação profissional.

No Sistema Educacional do Amapá, a Lei 7044/82 foi implantada sem obedecer à gradatividade prevista, deixando a desejar uma série de aspectos que contribuíram de forma negativa para o bom andamento dos trabalhos.

Assim é que, a Secretaria de Educação e Cultura pretendendo atender à filosofia de "preparação para o trabalho", ensejada pela Lei, implantou nas Escolas Alexandre Vaz Tavares, Azevedo Costa, Sebastiana Lenir e Polivalente Tiradentes, em 1983, a título de experiência, o Curso Básico de 2º Grau, o que qualifica o erro da implantação acima referido, e como bem menciona o projeto, constituiu-se "uma válvula de escape" para aqueles que não conseguiam vagas em outras escolas, passando os estabelecimentos de ensino a atender alunos que não possuíam condições de acompanhar, o nível do curso.

A experiência foi atingindo proporções, expandindo-se para outras Escolas e até mesmo para outras localidades, através do Sistema Modular de Ensino.

O curso ficou a exigir um esforço muito grande, por parte dos professores, uma vez que se ressentia de uma identidade e em face de seu caráter genérico, acabou frustrando os anseios de grande parte dos alunos.

Uma avaliação consciente e prática da objetividade do curso, conduziu os Diretores das Escolas que mantêm o referido curso a uma reflexão mais acirrada sobre o assunto, levando-os a concluir pela necessidade de uma reformulação que pudesse redimensionar o ensino de 2º Grau que vinha sendo ministrado.

Foi elaborado um projeto visando adequar à realidade de cada escola e "através da utilização de metodologias afins com os objetivos do curso buscar insistentemente contribuir para a reformulação do cidadão crítico e participativo".

Basearam-se, as Escolas proponentes ao elaborarem o pro-

jeto, em fatos vivenciados pelos Estabelecimentos de Ensino como: interesse dos alunos, "excesso de disciplinas" e sua má distribuição nas séries", alto índice de repetência e evasão, levando-os a direcionar o ensino, para as áreas das Ciências Humanas, Exatas e Biológicas, sem contudo distanciar-se da filosofia originária, mas acima de tudo visando o enriquecimento e o "atendimento das diferenças individuais que determinam as aptidões de cada ser humano", a exemplo do que já realiza o Colégio Amapaense.

A 1ª série de cada área é básica, sendo permitido ao aluno optar pela área de sua preferência, a partir da 2ª série, quando passará a receber enfoques específicos, fato que diferencia a presente proposta, do curso oferecido pelo Colégio Amapaense, onde a opção é feita desde a 1ª série.

Os objetivos propostos estão claros e precisos bastando apenas que num esforço conjunto, Escola x professor x aluno sejam plenamente alcançados, a fim de melhorar o nível de aprendizagem e garantir a credibilidade do curso, conforme pretendem as unidades proponentes.

Constam das grades curriculares, que foram elaboradas em consonância com a Resolução 14/87-CTE, disciplinas que compõem o Núcleo Comum, parte diversificada e artigo 7º da Lei, assim distribuídas:

1. Área de Ciências Exatas

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA POR SÉRIE			CARGA HORÁRIA NO CURSO
		1ª	2ª	3ª	
NÚCLEO	Língua Portuguesa	5	5	5	540
	Literatura	2	2	2	216
	Língua Estrangeira	2	2	2	216
	Educação Artística	-	2	-	72
	Matemática	4	4	4	432
COMUM	Desenho	-	2	-	72
	Física	2	4	6	432
	Química	2	-	-	72
	Biologia	2	-	-	72
	História	2	-	-	72
	Geografia	2	-	-	72
PARTE DIVERSIFICADA	Psicologia	2	-	-	72
	Sociologia	-	2	-	72
	Filosofia	-	-	2	72
ARTIGO 7º LEI 5692/71	Educação Física	2	2	2	216
	O. S. P. B.	-	-	2	72
	E. M. C.	-	1	-	36
	Ensino Religioso	-	-	-	-
TOTAL		27	27	27	2.916

2. Área de Ciências Humanas

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA POR SÉRIE			CARGA HORÁRIA NO CURSO
		1ª	2ª	3ª	
NÚCLEO	Língua Portuguesa	5	5	5	540
	Literatura	2	2	2	216
	Língua Estrangeira	2	2	2	216
	Educação Artística	-	1	-	36
	Matemática	4	4	4	432
COMUM	Física	2	-	-	72
	Química	2	-	-	72
	Biologia	2	-	-	72
	História	2	4	4	360
	Geografia	2	4	4	360

PARTE DIVERSIFICADA	Psicologia	2	2	2	72
	Sociologia	-	2	-	72
	Filosofia	-	-	2	72
ARTIGO 7º LEI 5692/71	Educação Física	2	2	2	216
	O. S. P. B.	-	-	2	72
	E. M. C.	-	1	-	36
	Ensino Religioso	-	-	-	-
TOTAL		27	27	27	2.916

3. Área de Ciências Biológicas

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA POR SÉRIE			CARGA HORÁRIA NO CURSO
		1ª	2ª	3ª	
NÚCLEO	Língua Portuguesa	5	5	5	540
	Literatura	2	2	2	216
	Língua Estrangeira	2	2	-	144
	Educação Artística	-	2	-	72
	Matemática	4	4	4	432
COMUM	Física	2	-	-	72
	Química	2	3	5	360
	Biologia	2	4	5	396
	História	2	-	-	72
	Geografia	2	-	-	72
PARTE DIVERSIFICADA	Psicologia	2	-	-	72
	Sociologia	-	2	-	72
	Filosofia	-	-	2	72
ARTIGO 7º LEI 5692/71	Educação Física	2	2	2	216
	O. S. P. B.	-	-	2	72
	E. M. C.	-	1	-	36
	Ensino Religioso	-	-	-	-
TOTAL		27	27	27	2.916

Além das disciplinas mencionadas serão incluídas:

. Programa de Saúde e Educação do Meio Ambiente tratada como uma unidade de Biologia;

. Educação para o Trânsito tratada como uma unidade de E.M.C;

. Legislação Trabalhista tratada como uma unidade de O.S.P.B.

A preparação para o trabalho preconizada pela Lei 7044/82 terá uma abordagem nos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares "objetivando conduzir o aluno à compreensão de sua realidade."

Concordamos com a comissão que analisou o projeto quando menciona que "não está transparente na proposta... a relação entre a prática que a Escola pretende desenvolver e o 'trabalho', diante do que vale ressaltar o que expressa o Parecer 785/86-CFE, quanto à "preparação para o trabalho" "é, antes que tudo, um processo educativo que apela para inteligência... com muita propriedade se dirá que a mais fecunda preparação para o trabalho emerge da preparação ampla da inteligência". E ainda o que prevê o artigo 8º, item 02 da Resolução 01/84-CETA:

"A preparação para o trabalho, compulsória ensino de 1º e 2º Graus, poderá ser tratada de acordo com as seguintes opções:

02 - através do conteúdo programático de todas as disci-

plinas do Núcleo Comum, ministrado de modo prático, de forma a ressaltar a aplicação do conhecimento apresentado".

Estão relacionados no projeto os conteúdos programáticos de cada disciplina a serem tratados na 1ª série, que é básica para todas as áreas do curso.

Não há menção sobre os conteúdos que serão trabalhados, nas 2ª e 3ª séries, os quais recomendamos que sejam distribuídos e dosados de acordo com as disciplinas de cada área a fim de alcançar os objetivos do curso, atender os interesses dos alunos, mediante a participação dos corpos técnico, pedagógico e docente do educandário, com o assessoramento do órgão próprio da Secretaria de Educação e Cultura.

Como amparo legal para elaboração do projeto foi evocada a Lei 7044/82, resoluções 06/86-CFE e 14/87-CTE.

A autonomia dos estabelecimentos de ensino para elaborar seus planos curriculares preconizada pela Lei 5692/71, ficou mantida pelo "caput" do artigo 5º da Lei 7044/82 quando estabelece que "os currículos plenos de cada grau de ensino, constituídos por matérias tratadas sob forma de atividades área de estudo e disciplinas, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência, serão estruturados pelos estabelecimentos de ensino", e ratificada pelo Parecer 619/82-CFE.

No Amapá, as normas para implantação da Lei 7044/82 foram fixadas pela Resolução 01/84-CETA que assim se expressa: "Os estabelecimentos de ensino terão autonomia para elaborar seus planos curriculares de acordo com o que dispõem as Leis 5692/71, 7044/82, Pareceres do Conselho Federal de Educação e normas oriundas deste Conselho".

Como se vê, a preocupação dos legisladores em garantir a autonomia da Escola, está expressa na legislação educacional, cabendo apenas que cada estabelecimento de ensino procure usá-la em consonância com a sua realidade e as diretrizes do Órgão Central do Sistema.

Causou-nos espécie o fato de que o projeto foi feito pelos dirigentes de todas as Escolas que ministram o curso e somente a Escola Alexandre Vaz Tavares é que o implantou, nos levando a crer que a falta de controle da Secretaria de Educação está prejudicando a unidade do trabalho desenvolvido pelas escolas do Sistema Educacional. Isto nos preocupa, pois sérias consequências poderão advir para os alunos, se considerarmos que foi implantado à revelia do órgão mantenedor e sem aprovação prévia do Conselho de Educação.

É de praxe no Sistema Educacional do Amapá o descaso pelo cumprimento das diretrizes emanadas pelos órgãos normativos. O que se observa sempre é que após o fato consumado é solicitado o respaldo legal que deveria ter recebido com antecedência.

Destarte, não é justo que os alunos sejam penalizados, estando alheios aos acontecimentos, buscam receber da Escola ensinamentos que atendam seus anseios e que nem sempre são correspondidos.

Urge portando, que os responsáveis pela educação no Amapá, façam algo para resgatar a credibilidade na comunidade melhorando o nível do ensino que é ministrado. Com isso só quem tem a ganhar é o nosso alunado e consequentemente o Amapá.

III. VOTO DA RELATORA:

Diante da análise procedida e considerando que o projeto foi elaborado em consonância com o que prescreve a legislação educacional vigente, somos favoráveis a sua aprovação, e a que se determine que a proposta se restrinja exclusivamente à Escola Alexandre Vaz Tavares, validando-se os es

tudos oferecidos pela mencionada Escola em 1988, devendo a Secretaria de Educação e Cultura, através de seus órgãos próprios, assistir a Unidade Escolar, naquilo que lhe couber e que for necessário ao bom desempenho do trabalho, mantendo sistemático acompanhamento de todas as atividades educativas, a fim de avaliar a validade ou não da expansão do Curso para outras unidades escolares.

Este é o nosso parecer.

Macapá, 17 de novembro de 1988

RAIMUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA
Relatora

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da relatora.

Raimundo Guedes de Araújo - Presidente
Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimunda Irene Távora de Mendonça.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho de Educação em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo.

Macapá, Sala de Reuniões "Professor MÁRIO QUIRINO DA SILVA", 22 de novembro de 1988.

Nilson Montoril de Araújo - Presidente
Eduardo Seabra da Costa
José Aldeobaldo de Andrade
Raimundo Vilhena da Rocha
Raimunda Irene Távora de Mendonça
Ama Luiza Miranda de Mont'Alverne
Maria Dias Alcântara
Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimundo Guedes de Araújo.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (CÓPIA AUTÊNTICA)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no Centro de Convenções JOÃO BAPTISTA DE AZEVEDO PICANÇO, os servidores da Secretaria de Administração, com o objetivo de discutir e aprovar o Estatuto da Associação dos Servidores da Secretaria de Administração - ASSEAD, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, em terceira chamada, o servidor Jeconias Alves de Araújo, Presidente da Comissão encarregada pela Fundação da Entidade, deu por aberta a sessão e após compor a mesa diretiva dos trabalhos fez a leitura do Estatuto da ASSEAD, Capítulo por Capítulo, colocando em apreciação discussão e aprovação seus Artigos, Parágrafos e Alíneas. No transcorrer da Reunião, três (03) Artigos tiveram sua redação alterada e os demais aprovados o texto original. Estabeleceu-se, também que as eleições para os poderes da entidade acontecerá transcorridos sessenta dias, no máximo, após a aprovação do Estatuto. Aprovou-se o dia 28 de outubro para a data oficial da fundação da ASSEAD e a mensalidade do sócio de um por cento (01%) do salário de referência de cada Associado, às dezoito horas o Senhor Presidente da Mesa Diretiva dos Trabalhos deu por encerrada a sessão e eu, Ubiraci Guimarães Andrade, Secretariando os trabalhos, lavrei a Presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Mesa e demais servidores da SEAD, presente à Reunião.

Macapá, vinte e sete de outubro de 1988.

LISTA DE PRESENÇA

NOMES (LEGÍVEIS)

Maria Goretti Tavares dos Santos
 Manoel Pereira Herculanaz
 Manoel Luis Ramos
 Ronaldo de Souza Damascio
 Pedro Aurelio Pente Tavares
 Benjamim Manoel Linsy Paes
 José Azevedo Figueiredo Martins
 RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS
 Joaquim Loba de Costa
 Fernando Moreira da Costa
 Heliberto de Souza Almeida
 Ana Maria Borges
 Célia Tereza Ferreira
 Maria Antonia Ferreira Barbosa
 Helson de Almeida Reis
 Maria Goretti Tavares dos Santos
 Manoel Pereira Herculanaz
 Manoel Luis Ramos
 Ronaldo de Souza Damascio
 Pedro Aurelio Pente Tavares
 Benjamim Manoel Linsy Paes
 José Azevedo Figueiredo Martins
 RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS
 Joaquim Loba de Costa
 Fernando Moreira da Costa
 Heliberto de Souza Almeida
 Ana Maria Borges
 Célia Tereza Ferreira
 Maria Antonia Ferreira Barbosa
 Helson de Almeida Reis

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

RESOLUÇÃO Nº 03 / 88 - C M M

Dispõe sobre o horário das Sessões da Câmara Municipal de Macapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Macapá, serão realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 10:00 (dez) horas e o término às 14:00 (quatorze) horas.

Parágrafo Único: Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil, imediato ao anterior.

Art. 2º - As inscrições de oradores para falar em Pequenas Comunicações e Grande Expediente, serão feitas em livro especial do próprio punho, visada pelo 1º Secretário no primeiro dia útil imediato a Sessão, no período de 7:30 (sete e trinta) horas às 13:30 (treze e trinta) horas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 123 e os parágrafos 5º e 7º do Artigo 135 do Regimento Interno.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 02 de dezembro de 1988.

FELIX RAMALHO
Presidente em Exercício

ARNALDO ARAÚJO
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 / 88 - CMM

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Macapá, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta, de acordo com o estabelecido no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Macapá, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989, será a seguinte:

I - Para o Prefeito Municipal de Macapá: Cz\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil cruzados), acrescido do valor da Verba de Representação, equivalente a 40 (quarenta) vezes o Valor de Referência Regional em vigor;

II - Para o Vice-Prefeito Municipal de Macapá: Cz\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos cruzados) acrescido do valor da Verba de Representação equivalente a 20 (vinte) vezes o valor de Referência Regional em vigor;

III- Para os Vereadores à Câmara Municipal de Macapá : Cz\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil cruzados);

Art. 2º - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será reajustável, obedecendo os mesmos índices e nas mesmas datas da revisão geral da remuneração dos servidores Públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão a conta das verbas allocadas no Orçamento do Município.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 1º de dezembro de 1988.

FELIX RAMALHO
Presidente em Exercício

ARNALDO ARAÚJO
1º Secretário

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S. A. - AMCEL

COMUNICADO

AMAPÁ FLORESTA E CELULOSE S. A. - AMCEL, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.995.840/0001-55, e no Cadastro Municipal da Prefeitura Municipal de Macapá sob o nº 4.15.00.006, com sede na Av. Santana, nº 429 - Parte, Município de Santana AP, vem através desta nota comunicar que foram extraviados seus Livros de Registro de Serviços Prestados e de Registro de Utilização de Documentos Fiscais, autorizados pela Prefeitura Municipal de Macapá.

Santana, 01 de dezembro de 1988.

RENATO RIBEIRO DOS SANTOS
Gerente

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIS ANTONIO ANDRADE DA SILVA com ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA.

Ele é filho de José Antonio Alves da Silva e de Raimundo da Rute Andrade da Silva.

Ela é filha de Abgvar Teixeira de Paula e de Marieta Andrade de Paula.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1988
REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA--República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RUI SEBASTIÃO CRUZ MORAES com ALBA NIZE COLARES CALDAS.

Ele é filho de Rui da Cruz Moraes e de Osvaldina Cruz Moraes.

Ela é filha de Enedino Martins Caldas e de Alice Colares Nunes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 05 de dezembro de 1988
REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada